

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE VILA VELHA – ASCOREVIVEL
CNPJ: 02.563-358/0001-58

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DENIMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 1º - Fica constituída a Associação Comunitária da Região do Povoado Vila Velha, Zona rural, do Município de Itapicuru no Estado da Bahia, sendo originaria de movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade da Associação sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira regendo-se pelo presente estatuto, por seu regimento interno, pelo código civil e pela legislação que lhe for aplicável.

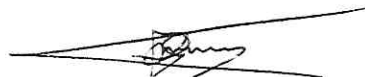
Art. 2º - Seu prazo de duração é por tempo indeterminado, com exercício social coincidindo com o ano civil.

Art. 3º - A Associação tem sede no Povoado Vila Velha e foro na Comarca de Itapicuru no Estado da Bahia. Abrangendo sua atividade associativa a todo Estado da Bahia quando se trata de questões de interesse desta entidade.

Parágrafo Único – Tem como objetivo estimulador, apoiar e congregar os interesses coletivos dos associados através de manifestações, projetos e ações diretas e/ou parcerias que venham a melhorar a qualidade de vida da comunidade e entes e/ou cidadãos de sua área de atuação, bem como, promover o bem esta social com medidas relacionadas a saneamento básico e melhoria habitacional através de projetos de governo na esfera Municipal e Estadual como Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR e outros de mesma espécie, além de:

- I. Promover, difundir e apoiar atividades sociais, educacionais, culturais, artística, científica ambientais e terapêuticas em âmbito Municipal, Estadual. Buscar alternativas para políticas habitacionais populares junto ao setor publica ou privado, sempre voltadas aos interesses da população de baixa renda. Promover a assistência social, promover e/ou participar de programa de desenvolvimento econômico e social de combate à pobreza, promover o voluntariado, implementar programas e ações para captação de recursos e apoio aos projetos sociais, econômicos, culturais, artísticos e de planejamento e desenvolvimento rural e ambiental;
- II. Participar ativamente oferecendo seus representantes locais a participarem de todos os conselhos Municipais, Estaduais já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos fóruns Temáticos específicos ou populares e em quaisquer manifestações da sociedade civil organizada que objetivem implantar no Estado da Bahia e participação com direito a voz e voto nas decisões governamentais de interesse geral dos associados.

Jose Elvian Baldos da Silva



EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE
TABFIO JURU - Rua Pedro Barreto s/nº, Rosário, 225 -
carltoncampostorres@gmail.com - Fone: (71) 3430-2284

Cartório e don(a) que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: **Edvaldo Souza, Tabelião Substituto.** A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Itapicuru - BA - 23/11/2021. Valor do Ato: R\$ 5,40 E-mol: R\$ 2,51 Taxa: R\$ 2,79

2146.AB061644-9

SELO AUTENTICAÇÃO
w1.w1.tb.br/jus.br/autenticidade

*Edvaldo Souza
Substituto*



EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE VILA VELHA – ASCOREVIVEL
CNPJ: 02.563-358/0001-58

Art. 4º - São órgãos administrativos da Associação:

- I. Assembleia Gerais;
- II. Diretoria Executivas;
- III. Conselho Fiscal.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

§1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

§2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, reservado a participação na Assembleia Geral.

CAPITULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5º - A Assembleia Geral é o órgão Supremo da Associação, constituído por todos os associados em pleno exercício de seus direitos.

§1º - A assembleia Geral Ordinária se reunirá no último sábado de cada mês às 18h, e extraordinariamente sempre que for necessário, ou por convocação do presidente, membros da diretoria, conselho fiscal, ou por 1 (um) terço dos associados, com antecedência de até 3 (três) dias com divulgação feita por meio de comunicação disponível na comunidade.

§2º - A Convocação da Assembleia Geral Ordinária é feita através de edital fixado na sede da associação e publicado nos veículos de comunicação disponível na comunidade com antecedência de 08 (oito) dias.

§3º - A Assembleia Geral reúne-se e delibera:

- I. Em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda e ultima convocação meia hora após, com a presença da maioria simples, não havendo este número mínimo há segunda convocação, será fixada nova data para realização da assembleia.

§4º - Preside a Assembleia Geral Extraordinária qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

§5º - A Assembleia Geral reunir-se-á, Ordinariamente, na segunda quinzena de maio a cada dois anos para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade exigirem.

§6º - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I. Reformar o estatuto em assembleia convocada para esse fim;
- II. Eleger ou destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em assembleia convocada para esse fim;
- III. Autorizar a realização de empréstimo ou outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidos;

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE
ITAPICURU - Rua Pedro Carneiro do Rosario, 225 -
particionamento@itapicuru.com.br - Fone (75)3430-2282

Cartão e dou fe que a copia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade: Enivaldo Souza Tabelião
Substituto. A etiqueta só tem validade acompanhada
do QR Code. - Itapicuru - BA - 23/11/2021. Valor do
Ata: R\$ 5,40 Emol: R\$ 2,51 Taxa: R\$ 2,79

2146.AB061645-7
SELO AUTENTICAÇÃO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Enivaldo Souza
Substituto



EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE VILA VELHA – ASCOREVIVEL
CNPJ: 02.563-358/0001-58

- IV. Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidades;
- V. Decidir sobre os programas de trabalho e respectivos orçamentos;
- VI. Autorizar a participação da ASCOREVIVEL em programas do Governo Municipal, Estadual relacionados a habitação, saúde, educação linhas de créditos e sociais;
- VII. Instituir e/ou reformar o Regimento Interno.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAPITULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º - A Diretoria executiva é composta por presidente, vice- presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição.

Art. 7º - A Diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, por convocação do presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação do mesmo.

Art. 8º - As reuniões da Diretoria Executiva serão:

Paragrafo Único – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 9º - Compete a Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II. Acolher quaisquer reclamações dos associados;
- III. Executar o plano de desenvolvimento da comunidade;
- IV. Fixar o valor da contribuição social;
- V. Encaminhar até 31 de março, para aprovação da Assembleia Geral, o relatório anual das atividades desenvolvidas na comunidade;
- VI. Aprovar o quadro de pessoal administrativo da associação;
- VII. Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, associados do quadro social;
- VIII. Convocar a Assembleia Geral;
- IX. Interpretar o presente estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 10º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Proteger o patrimônio da associação;
- III. Alienar, mediante previa anuência da Assembleia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade;
- IV. Realizar mediante a aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- V. Receber doações;
- VI. Examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE
ITAPICURU - Rua Pedro Barreto do Rosário, 225 -
contato@tabelionatos.com.br - Fone (75) 34.10.2244

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade: Edvaldo Souza, Tabelião
Substituto. A etiqueta só tem validade acompanhada
do QR Code. - Itapicurú - BA - 28/11/2021. Valor do
Ato: R\$ 5,40 Emol: R\$ 2,61 Taxa: R\$ 2,79

2146.AB061646-5
SELO DE AUTENTICAÇÃO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Edvaldo Souza
Substituto



EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE VILA VELHA – ASCOREVIVEL
CNPJ: 02.563-358/0001-58

- VII. Aprovar proposta de inscrição de associados. As propostas acaso não aprovadas devem ser submetidas com justificativas cabíveis ao Conselho Fiscal, para exames;
- VIII. Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com tesoureiro;
- IX. Assinar, com o secretário a correspondência da associação.

Art. 11º - Compete ao Secretário:

- I. Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da administração;
- II. Substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos;
- III. Assinar com o presidente a correspondência da associação.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 12º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Responder pela guarda de valores e títulos da associação;
- II. Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o presidente;
- III. Assinar com o presidente, balancetes mensais balanços e contratos de empréstimos;
- IV. Substituir o secretário em suas ausências ou impedimentos.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º - Foi concedido direito de rebelião aos membros do conselho fiscal. O conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 02 (dois) anos.

§1º - Serão eleitos também 03 (três) suplentes para o conselho fiscal.

§2º - O conselho fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu presidente.

Art. 14º - O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para examinar as contas da diretoria executiva e emitir parecer que será assinado por todos os membros.

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar todo o movimento financeiro da ASCOREVIVEL, quer de receita, quer de despesas;
- II. Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos para legislação específica estão sendo feitos com zelo e bem guardados;
- III. Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas em efeito, e encaminhá-lo ao presidente da diretoria executiva;
- IV. Examinar a procedência dos motivos alegados pela diretoria para recusar pedidos de inscrição de associados, e da mesma forma, os atos

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE
ITAPICURU - Rua Pedro Barreto do Rosario, 225 -
centro@campanilhoes.org.br - Fone (75) 3430-2244

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade: Eraldo Souza, Tabelião
Substituto. A etiqueta só tem validade acompanhada
do QR Code. - Itapicurú - BA - 25/11/2023. Valor do
Ato: R\$ 5,40 Emol: R\$ 2,60 Taxa: R\$ 2,00

246.AB061647-3
SELO AUTENTICAÇÃO
www.tpa.jus.br a autenticação

Eraldo Souza
Substituto



EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE VILA VELHA – ASCOREVIVEL
CNPJ: 02.563-358/0001-58

de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.

AUTENTICAÇÃO DO VERSO

CAPITULO V
DOS ASSOCIADOS

Art. 16º - Serão Associados da Associação todos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Manifestarem seu desejo de vincular-se a ASCOREVIVEL, preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- II. Tenham seu pedido de inscrição aprovado;
- III. Pagar a contribuição prevista no Art. 18, inciso IV a partir do mês de inscrição;

CAPITULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 17º - Os associados, quites com a tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes assegura o Estatuto, têm os seguintes direitos:

- I. Votar e serem votados nas eleições para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- III. Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- IV. Participar de quaisquer promoções levadas a efeito pela Associação;
- V. Oferecer sugestões;
- VI. Requerer a convocação da Assembleia Geral em caráter extraordinária;
- VII. A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto.

Art. 18º - Os associados têm as seguintes obrigações:

- I. Cumprir o Estatuto, os regulamentos, e as disposições da Associação;
- II. Exercer os cargos para os quais eleitos, salvo nos casos de impedimentos e justificativas;
- III. Colaborar com as iniciativas da Associação;
- IV. Pagar a contribuição Mensal fixada pela Diretoria Executiva até o ultimo dia útil do mês de competência.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPICURU
Candice Benevides Cardoso Silva
Oficial Substituta



EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE
ITAPAJARA - RUA Pedro Barreto do Rosário, 225 -
capto@itapajara.com.br - Fone (75)3430-2284

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade: Eivaldo Souza Tabelião
Substituto. A etiqueta só tem validade acompanhada
do QR Code - Itapajara - BA - 23/11/2021. Valor do
Atto: R\$ 5.40 Emol: R\$ 2.50 Taxa: R\$ 2.79

246.AB061648-3
SELO AUTENTICAÇÃO
www.itapajara.ba.br/autenticacao

Eivaldo Souza Substituto



EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE VILA VELHA – ASCOREVIVEL
CNPJ: 02.563-358/0001-58

Art. 19º - Os associados que de alguma forma, infringir as disposições desde Estatuto ou Normas e Regulamentos da Associação fica sujeito as seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

- I. Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;
- II. Suspensão de um a doze meses.
 - a) Os reincidentes em infração punida com advertência;
 - b) Os que estejam em atraso há três meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias.
- III. Exclusão, os reincidentes em infração punida com suspensão.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recursos à Assembleia Geral.

§ 2º - A apresentação de recursos não terá efeito suspensivo.

§ 3º - A pena de suspensão não isenta o Associado de suas obrigações.

CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 20º - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 21º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes as eleições.

CAPITULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 22º - Os recursos da Associação são constituídos de:

- I. Contribuições pagas pelos associados;
- II. Doações e subvenções, públicas ou privadas;
- III. Produtos resultantes da venda de bens gerados pelo trabalho dos associados;
- IV. Outras receitas.

Art. 23º - O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1º - Em caso de extinção da associação, seu patrimônio será doado a entidades assistências, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na Assembleia Geral de dissolução;



EM BRANCO

2001 001
2001 002
2001 003
2001 004
2001 005
2001 006
2001 007
2001 008
2001 009
2001 010
2001 011
2001 012
2001 013
2001 014
2001 015
2001 016
2001 017
2001 018
2001 019
2001 020
2001 021
2001 022
2001 023
2001 024
2001 025
2001 026
2001 027
2001 028
2001 029
2001 030
2001 031
2001 032
2001 033
2001 034
2001 035
2001 036
2001 037
2001 038
2001 039
2001 040
2001 041
2001 042
2001 043
2001 044
2001 045
2001 046
2001 047
2001 048
2001 049
2001 050
2001 051
2001 052
2001 053
2001 054
2001 055
2001 056
2001 057
2001 058
2001 059
2001 060
2001 061
2001 062
2001 063
2001 064
2001 065
2001 066
2001 067
2001 068
2001 069
2001 070
2001 071
2001 072
2001 073
2001 074
2001 075
2001 076
2001 077
2001 078
2001 079
2001 080
2001 081
2001 082
2001 083
2001 084
2001 085
2001 086
2001 087
2001 088
2001 089
2001 090
2001 091
2001 092
2001 093
2001 094
2001 095
2001 096
2001 097
2001 098
2001 099
2001 100

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE
ITAPIQUARA - Rua Pedro Barreto do Rosario, 225 -
captoque@gmail.com - Fone: (75) 3430-2294

Cartão e dou fe que a copia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testeinho da verdade: Envaldo Souza, Tabelião
Substituto. A etiqueta só tem validade acompanhada
do QR Code - Itapicuru - BA - 23/11/2021. Valor do
Ata: R\$ 5.40 Emol: R\$ 2.50 Taxa: R\$ 2.70

2146.AB06 649-0
SELO AUTENTICAÇÃO
www.tjba.jus.br autenticação

Envaldo Souza
Substituto



EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE VILA VELHA - ASCOREVIVEL
CNPJ: 02.563-358/0001-58

§ 2º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação;

§ 3º - A extinção da Associação se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 24º - Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral.

Art. 25º - A reforma do estatuto foi aprovado em Assembleia Geral no dia 21 de Fevereiro de 2019, passando a vigorar a partir desta data de aprovação, sendo assinado pela diretoria executiva que procedeu a reforma do estatuto;

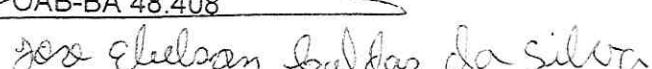
Itapicuru - BA, 21 de Fevereiro de 2019.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA ITAPICURU/BA

Nº PROTOCOLO 77
Nº REGISTRO 59-av-3
REGISTRADO EM 27/03/2019

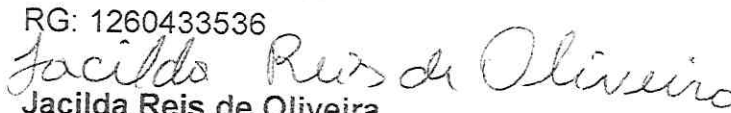
Assinatura;


Ednardo Assunção de Santana
OAB-BA 48.408


Jose Elielson Caldas da Silva

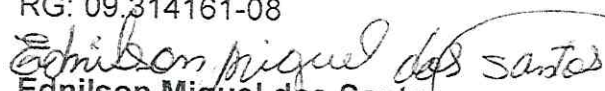
Presidente

CPF: 023.570.925-56
RG: 1260433536


Jacilda Reis de Oliveira

Tesoureira

CPF: 007.288.115-10
RG: 09.314161-08


Ednilson Miguel dos Santos

Secretario

CPF: 008.410.315-92
RG: 11.233758-95

Selo 2144AB00548

9-0-0

Consulte www.tjba.us.br/autentica

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPICURU
Candice Benevides Cardoso Silva
Oficial Substituta

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
Reconheço por semelhança a firma de:

REFERIDO E VERDADE DOU FE

Ednilson Miguel dos Santos
Tabelião Substituto

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
Reconheço por semelhança a firma de:

Ednilson Miguel dos Santos

Ednilson Miguel dos Santos

DE IMÓVEIS DE ITAPICURU
Benevides Cardoso Silva
Oficial Substituta

Edilano de c

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
Reconheço por semelhança a firma de:

Ednilson Miguel dos Santos

FEBA

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
Reconheço por semelhança a firma de:

REFERIDO E VERDADE DOU FE

Ednilson Miguel dos Santos

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE
ITAPICURU - Rua Pedro Carneiro do Rosário, 225 -
capto@campeiroses@gmail.com - Fone (75) 3430-2244

Cartão e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Enivaldo Souza Tabelião
Substituto. A etiqueta só tem validade acompanhada
do QR Code - Itapicurú - BA - 23/11/2021. Valor de
A: R\$ 5,40 Emol: R\$ 2,60 Taxa: R\$ 2,79

2ª 6.AB061650-3
ISE. Q AUTENTICAÇÃO
www.triba.jus.br autenticidade

Enivaldo Souza
Substituto



EM BRANCO

EM BRANCO